



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**DECRETO Nº 064,**

**DE 24 DE JULHO DE 2022.**

**REGULAMENTA O FESTIVAL  
GASTRONÔMICO DE CORONEL PILAR.**

**LUCIANO CONTINI**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe a Lei Municipal nº 076, de 15 de abril de 2002 e nº 984 de julho de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o Evento Festival Gastronômico de Coronel Pilar, para o dia 03 de setembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste decreto.

**Art. 2º.** A título de despesa fica estabelecido de até:

- Material para festividades – R\$ 26.000,00
- Serviços para festividades – R\$ 18.000,00
- Serviços de segurança - R\$ 1.200,00
- Publicidade e Propaganda- R\$ 2.000,00
- Taças - R\$ 7.905,60
- Total - R\$ 55.105,60

**Art. 3º.** Os recursos autorizados no artigo anterior correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 06 – SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 6909 – Manutenção das Atividades do Turismo

3.3.90.39.23.00 – Festividades e Homenagens (6124)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.3.90.30.15.00 – Material para festividades e homenagens (6454)

3.3.90.39.77.00 – Vigilância Ostensiva (6548)

3.3.90.32.99.00 - Outros Materias de distribuição Gratuita (6254)

3.3.90.39.92.00 - Serviços de Publicidade institucional (6928)

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS  
VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

**Luciano Contini**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Lucas Krenzel De Souza Mendes  
Secretário Municipal da Administração e Fazenda